



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO

Nº 06/2023

PROCESSO Nº 148/2023.

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preço nº 06/2023

Data da licitação: 05 de dezembro de 2023

Hora da licitação: 10h00min

Tipo da licitação: menor preço.

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global.

Unidade administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Elemento despesa nº 4490.5100, com recursos de emenda parlamentar da LOA 2023.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, designada pela Portaria nº 003/2023, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Tomada de Preço", tipo "menor preço", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Tomada de Preço, independente de transcrição, os seguintes anexos abaixo:

Anexo 1 – Declaração de Responsabilidade por Não Realização de Vistoria;

Anexo 2 – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo 3 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 4 – Declaração de Não empregar menores conforme inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo 5 – Modelo carta Proposta.

Anexo 6 – Declaração de vistoria

Anexo 6 – Minuta contrato

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

3.1. Este Edital e os seus anexos, serão adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, sala de licitações, Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de Uiramutã no horário das 08:00 às 17:00 horas, ao custo de zero, ou através do e-mail: cpluiramutã@gmail.com.

63



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões. Será exigido ainda o cadastro prévio conforme legislação aplicada à modalidade.

4. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "44.90.5100", existente no Orçamento Geral do Município vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A despesa correrá por conta do FUNDEB/2023, Elemento de despesas 44.90.5100.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. No 05 de dezembro de 2023, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Restrições de participação.

7.1.1- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, uma vez que o objeto, para o segmento de mercado, não é de grande vulto, não trazendo, tal limitação, nenhuma limitação de mercado, ao contrário, cria o estímulo à disputa;

7.1.2. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame.

7.2- Das condições de participação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.1- Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País e que comprovem preencher os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/1993.

7.2.2 - Poderá participar do presente certame licitatório, a pessoa jurídica que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;

7.2.3 - Compreende o serviço de limpeza urbana do Município de Uiramutã: A coleta domiciliar; coleta de volumosos; varrição e capinação manual; podaço; pintura de

meio-fio operação de transporte ao local de destinação final dos resíduos sólidos, conformedescriminado quantitativos e especificações no anexo I.

7.2.4 - As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

8.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; e

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:

8.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da certidão conjunta de adimplência de Tributos e contribuições federais e inexistência de Dívida Ativa da União;

65



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.4. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da sede do licitante.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC).

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento do objeto de licitação (Recibo de Retirada do Edital).

8.3.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 5.194/66) (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

8.3.3) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

8.3.4) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações Atestado de Capacidade Técnica do Profissional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos; O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional só será válido se reconhecido e ou cancelado pelo CREA ou CAU devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do Profissional que realizou a obra/serviços:

QUANTITATIVO PARA ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL			
Cód.	Descrição	Und	50% ref. Aos itens de maior relevânciados serviços executados
87515	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontalde 9x14x19cm (e= 9cm) de paredes com área líquida menor a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	204,24
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0
87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	130,57

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



87529	Massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, incluso uso aditivo impermeabilizante preparo mecânico da argamassa	m ²	434,6
3126	Alimentação para trabalhador por dia (1 refeição diaria - jantar)	un	1.182,0

f) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de obras e serviços semelhantes ao do objeto licitado;

g). o Responsável Técnico da empresa DEVERÁ SER o detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentado pela Licitante, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA com os serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância a seguir, além de comprovar que o detentor do acervo possuam vínculo com a empresa.

i) A Licitante deverá apresentar nos termos de seu art. 30, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa Jurídica de direito pública ou privada, com atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme itens de maior relevância.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

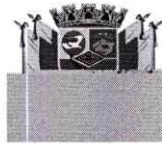
Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

8.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias;

8.4 - OUTROS:

8.4.1. **Declaração de que o licitante concorda com todas as normas e exigências determinadas através deste Edital**, a ser juntada ao Envelope 1 (Habilitação).

8.4.2. **Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública**, a ser juntada ao Envelope 1 (Habilitação).

8.4.3. **Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal**, a ser juntada ao Envelope 1 (Habilitação);

8.4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.5.4.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

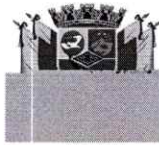
8.5.4.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.5.4.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

8.5.4.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6 - A falta de qualquer documento listados; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão até 48 Horas antes do Certame, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado.

8.5- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.5 – Cada licitante só poderá se pronunciar ou assumir responsabilidades em nome da empresa que representa, se munido de procuração ou instrumento particular devidamente reconhecida a firma. Caso seja sócio da empresa deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

8.6 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - "Habilitação"
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Tomada de Preço nº 06/2023
Data de abertura: 05 de dezembro de 2023

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório.

9.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

9.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo:

- a) o valor total mês e valor total global para os 120 (cento e vinte) dias de execução dos serviços objeto da licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso;
- b) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil, nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato;
- c) validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL;

9.6.1. As propostas também deverão conter a **composição analítica dos preços unitários** dos serviços a serem executados. Na planilha, a Licitante deverá apresentar o memorial de cálculos dos preços unitários, indicando os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

9.6.2. Na planilha de composição de preços deverá conter o **detalhamento dos encargos sociais**, observado os salários e demais benefícios previstos na Convenção Coletiva utilizada para elaboração do Projeto Básico (2023);

9.6.3. A empresa deverá indicar em sua proposta o recolhimento dos **tributos inerentes ao seu regime tributário**, ou seja, as alíquotas que efetivamente recolhe;

9.6.4. Composição do **BDI**;

9.6.5. No Anexo 5, há modelo de proposta que pode ser utilizado para os fins do item 9.6 (*caput*).

9.7. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

9.8. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representante legal da empresa, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

Envelope n.º 02 - "Proposta"
Prefeitura Municipal de Uiramutã
TOMADA DE PREÇO nº 06/2023
Data de abertura: 05 de dezembro de 2023

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.2- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

11.3. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação". Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope "Proposta".

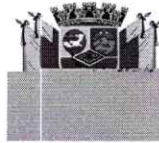
11.4- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

11.5- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.6- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.7- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.8- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço, lacrados.

11.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

11.11 O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor apresentar para o período de 12 (doze) meses de execução dos serviços ora licitados.

11.14. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

11.15 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

11.16. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.17 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

11.18. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

12.2. O vencedor do certame terá até 01 (um) a 03 (Três) dias úteis após a Homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Termo de Contrato de Prestação de Serviços.". Após este prazo, não comparecendo, o mesmo será notificado, para nas 24 horas seguintes assinar o termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira global (anual), a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, além da perda da caução de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13. DO CONTRATO

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

14.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

14.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas e medidas, pelo setor competente.

14.5 - fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

14.6 - oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

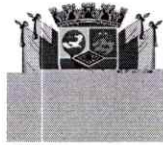
15.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 0148/2023, modalidade Tomada de Preço e proposta vencedora do Certame;

15.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no "PROJETO BÁSICO" da Tomada de Preço nº 06/2023, nos termos do contrato;

15.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

15.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

15.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.6 - Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

15.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

15.8 - Registrar junto ao CREA, as anotações referentes à execução do Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (Trinta) dias após.

15.9 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

15.10 - Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente;

15.12 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

15.15 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

15.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.17 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1- O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante aditamento, desde que devidamente justificado, nos termos do que prevê o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

69



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO.

17.1 - Para efeito de reajuste de preços os valores contratados poderão ser reajustados após 02 meses de execução, observada a metodologia de cálculo a seguir indicada.

$$P = P_o \times [0,40 \times (M/M_o) + 0,40 \times (I/I_o) + 0,20]$$

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.

P_o = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.

M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M_o = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento.

I_o = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de apresentação da proposta.

C = Preço do litro de óleo diesel, mês do reajustamento.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pela prestação de serviços será mensal, e em até 30 dias da apresentação dos documentos indispensáveis para o pagamento.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento pela realização será efetuado, conforme medição mensal aferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

19.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

19.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA;

19.2.2. Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS e débitos trabalhistas;

63



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.2.3. Certidão de regularidade, junto ao Município de Uiramutã, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

19.2.4. Folha de pagamento do mês anterior ao pagamento, acompanhada da GEFIP, devidamente quitada.

19.3. A documentação solicitada no subitem anterior, refere-se aos funcionários, envolvidos no serviço objeto da presente licitação, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

20. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES

20.1 O contrato deverá ser fielmente executado, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.1. A fiscalização será exercida pela SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

20.1.2. A Prefeitura Municipal de Uiramutã, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações contidas neste Edital de Tomada de Preço e Contrato de Prestação de Serviços dele proveniente.

20.1.3. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes no plano de trabalho aprovado pela PMU, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

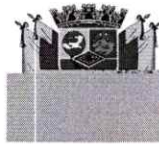
20.1.4. A Contratada lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constante no boletim de medição.

20.1.5. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.1.6. Quando não atendida as solicitações de correções de serviços, o Município de Uiramutã reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Contratar outra empresa para executar os serviços não atendidos ou mal executados, às expensas da contratada, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

h



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.1.7 - As fiscalizações e medições serão executadas pela CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, que fará o controle dos serviços executados.

20.1.7.1 - As medições serão entregues à CONTRATADA e encaminhadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO para a Secretaria Municipal de Finanças, que efetuará o pagamento após a apresentação de todos os documentos previstos no item 19 deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.
- g) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.
- h) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura e Abastecimento decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Uiramutã, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

23. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

23.2. Já licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

23.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata ou da publicação da decisão.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Uiramutã - RR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

24.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uiramutã, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uiramutã, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

24.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 05 (cinco) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

24.6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.7 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pacaraima, Estado do Roraima, excluindo qualquer outro.

Uiramutã/RR, 16 de novembro de 2023

Sandro da Silva Mafra

CPF: 889.112.762-00

Presidente

SANDRO DA SILVA MAFRA

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

ANEXO I TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(Local e Data)

Declaração, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº _____, que a Empresa.....ser
responsabilizara pela não realização de vistoria, através do seu responsável técnico
abaixo identificado, o local das obras e serviços, no dia/..../.....

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante
CREA Nº

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONCORDANCIA COMO OS TERMOS DO EDITAL E DOS ANEXOS, INCLUSIVE O PROJETO.

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que, recebeu da Comissão Permanente de Licitação, deste município, nesta data,
cópia do Edital da Licitação e dos anexos e concorda com os termos do edital, referentes à
TOMADA DE PREÇO Nº _____, e todas as demais informações relativas à execução do
objeto do referido evento, ao tempo em que também **DECLARA** que o seu representante verificou
todo o conteúdo na presença dos membros da E. Comissão, e que o mesmo se encontrava em
perfeitas condições de acessibilidade.

(LOCAL E DATA)

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

69



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº
....., sediada em, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

(Local e Data)

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

bs



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 5 - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento de material e execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas disponibilizados por este município.

(APRESENTAR PLANILHA DE PREÇOS)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas disponibilizadas e descritas no Edital.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao Orçamento, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

(Local e Data)

Responsável pela Empresa

63



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(Local e Data)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº _____,

que a Empresa visitou, através do seu responsável técnico abaixo identificado, o local das obras e serviços, no dia/...../.....

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

CREA Nº _____

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

63



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS COM
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, Uiramutã/RR, aqui representado pelo seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Município de Uiramutã/RR, e do outro lado como CONTRATADO, _____

_____ decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços 006/2023, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 006/2023, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA NA COMUNIDADE ÁGUA FRIA, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante mensal de R\$ _____
(_____)..

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 02 meses de execução, observada a metodologia de cálculo a seguir indicada.

h



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



$$P = P_o \times [0,40 \times (M/M_o) + 0,40 \times (I/I_o) + 0,20]$$

Onde:

P = Preço unitário contratual reajustado dos serviços.

P_o = Preço unitário contratual dos serviços, relativo ao mês de apresentação da proposta.

M = Piso salarial da categoria, no município contratante, dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

M_o = Piso salarial da categoria no município contratante, no mês de apresentação da proposta.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês do reajustamento.

I_o = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Veículos e equipamentos – Coluna 16, publicação na Revista Conjuntura Econômica, ditada pela Fundação Getúlio Vargas, mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57, II da Lei 8.666.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

6.2. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES

7.1. O pagamento pela realização será efetuado, conforme medição mensal aferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.

7.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

7.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, acompanhada de recibo de quitação;

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2.2. Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, fazenda nacional, fazenda estadual e débitos trabalhistas;

7.2.3. Certidão de regularidade, junto ao Município de Uiramutã, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

7.2.4. Folha de pagamento do mês anterior ao pagamento, acompanhada da GEFIP, devidamente quitada.

7.3. A documentação solicitada no subitem anterior, refere-se aos funcionários, envolvidos no serviço objeto da presente licitação, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.5. Quando não atendida as solicitações de correções de serviços, a PMJ reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) contratar outra empresa para executar os serviços não atendidos ou mal executados, às expensas da contratada, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

7.6. - As fiscalizações e medições serão executadas pela CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, que fará o controle dos serviços executados.

7.6.1. - As medições serão encaminhadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no "PROJETO BÁSICO" do Edital do processo licitatório 06/2023, modalidade Tomada de Preço e proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no "PROJETO BÁSICO" do Edital de Tomada de Preço nº 06/2013, no termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

9.8 - Registrar junto ao CREA e/ou CRA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (Trinta) dias após.

9.9 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.10 - Observar normas legais municipais, quanto ao transito de veículos e meio ambiente;

9.12 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

66



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.14 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.15 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.16 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Uiramutã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

h) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas úteis para defesa, no que couber.

i) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura e Abastecimento decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Uiramutã, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

– Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do seguinte elemento despesa nº 3.390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Pacaraima/RR, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uiramutã/RR, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ NOME:
CPF: _____

02. _____ NOME:
CPF: _____

6